



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>



LEI Nº 4.600 DE 16 DE JUNHO DE 2008.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO LIVRO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PL 46/2008 Processo 2032/2008 – P.M.P.F.

CLÁUDIO MAFFEI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “DIA MUNICIPAL DO LIVRO” a ser comemorado, anualmente, em 29 de outubro.

Art. 2º - Na semana que antecede o “DIA MUNICIPAL DO LIVRO” o Poder Executivo promoverá, por meio da Diretoria Municipal de Educação e Cultura, exposições, seminários, conferências, ou outros eventos que divulguem a importância do livro e da leitura para o desenvolvimento social.

Art. 3º - Como parte das solenidades alusivas ao “DIA MUNICIPAL DO LIVRO” o Executivo fica autorizado a homenagear pessoas físicas e/ou jurídicas que tenham se destacado na difusão da importância do livro e da leitura no âmbito municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 16 DE JUNHO DE 2008.

CLÁUDIO MAFFEI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 16 DE JUNHO DE 2008.

AGUINALDO LEITE
DIRETOR ADMINISTRAÇÃO